PORTARIA N° 021/2020

"Exonera a Pedido Servidora Camila Stefanie da Costa Simões Freitas".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Requerimento de Exoneração da Servidora ***Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,*** em 07 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva em estágio probatório Dra. ***Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,*** *matricula nº 000099, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.598.291-22 e RG nº 5.571831 SSP/GO, lotada na secretária geral com o cargo de Advogada*, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 07 de Maio de 2020

Luís César de Lara Pinto Filho
Presidente

José Ari Zandoná
1º – Secretário

Alceu Penteado Junior
Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 021/2020

"Exonera a Pedido Servidora Camila Stefanie da Costa Simões Freitas".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Requerimento de Exoneração da Servidora **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** em 07 de maio de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora efetiva em estágio probatório Dra. **Camilla Stefanie da Costa Simões Freitas,** matricula nº 000099, brasileira, casada, portadora do CPF nº 042.598.291-22 e RG nº 5.571831 SSP/GO, lotada na secretária geral com o cargo de Advogada, a partir de 07 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 07 de Maio de 2020

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1° – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 020/2020

"Concede Licença Paternidade ao Servidor Marcos Liell".

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

Considerando Requerimento de 07 de maio de 2020 da Servidor

Considerando o disposto no Art. 94 da LC 009/2000, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença paternidade de 05 dias ao Servidor **MARCOS LIELL, matricula nº 000056, portador do RG nº 1.474.860-6 SSP/MT e CPF nº 011.533.861-60, a partir de 07/05/2020 a 11/05/2020, devendo retornar ao trabalho em 12/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 07 de Maio 2020.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1° – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 010 DE 04 DE MAIO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) A SEREM ADOTADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual de nº. 407, de 16 de março de 2020 e do Decreto Estadual de n.º 413, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição do DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 19 DE MARÇO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) alterou a classificação mundial do novo coronavírus para PANDEMIA, indicando o risco potencial de a COVID-19 atingir a população em geral de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas no âmbito da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT, em consonância com as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que uma das principais medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias é a contenção de aglomerações de pessoas, principalmente em ambientes fechados.

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso até o dia 31/05/2020 o atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu, permanecendo apenas o exercício das atividades internas.

Parágrafo único: O cidadão que precisar de atendimento junto a este Poder Legislativo poderá fazê-lo através do telefone (65) 3233-1122 ou através dos emails cadastrados no site da Câmara Municipal.

Art. 2º Fica suspensa até o dia 31/05/2020 a realização de audiências públicas e de quaisquer outros eventos institucionais dos quais decorram integração social nas dependências da Câmara Municipal de Salto do Céu.

Parágrafo Único: A realização das sessões ordinárias ou extraordinárias estão mantidas, porém, sem a presença de público, podendo ser acompanhada pela população através dos meios eletrônicos de transmissão.

Art. 3º Fica suspensa até o dia 31/05/2020, qualquer autorização para utilização do Plenário da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT a entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º Recomenda-se aos servidores, sempre que possível, que permaneçam em seus departamentos e que evitem aglomerações nos ambientes internos, corredores, recepção e copa da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT.

Art. 5º Os vereadores da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT com mais de 60 anos de idade, gestantes e lactantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas que compõem o grupo de risco pelas complicações ocasionadas por COVID – 19, ou que retornarem de quaisquer países ou Estados atingidos por contaminação do COVID-19 deverão permanecer afastados de suas atividades pelo prazo estipulado pela Organização Mundial de Saúde, sem prejuízo da remuneração.

Art. 6º Em caso de descumprimento das determinações previstas nesta Portaria as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas, bem como do crime previsto no artigo 268, do Código Penal.

Art. 7º Fica definido o horário de expediente interno da Câmara Municipal de Salto do Céu - MT até o dia 31/05/2020, sendo o mesmo das 07:00 às 11:00 horas.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até ulterior deliberação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.